



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
N. 121, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Pessoal UFSM N. 2.190, de 29/12/2021, e sua Apostila, de 04/03/2022, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, no Decreto N. 3.298 de 20/12/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, na Orientação Normativa N. 5 de 28/10/2009, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, na Lei N. 12.990 de 09/06/2014, no Decreto N. 8.368 de 02/12/2014, na Lei N. 13.656 de 30/04/2018, no Decreto N. 9.508 de 24/09/2018, no Decreto N. 9.739 de 11/04/2019, no Decreto N. 11.016, de 29/03/2022, na Instrução Normativa MGI N. 23 de 28/07/2023, e na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, torna pública a abertura das inscrições para Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, na cidade de Santa Maria, na área especificada no Quadro de Vagas a seguir, na forma da legislação vigente.

1. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Deptº de realização da Seleção Pública	Área	Regime de Trabalho	Requisitos para assinatura do contrato	Inscrição	Remuneração
01	Santa Maria	Departamento de Defesa Fitossanitária/ Centro de Ciências Rurais	Matologia	20 horas semanais	Graduação em Engenharia Agronômica ou Agronomia ou Graduação em Engenharia Agronômica ou Agronomia e Mestrado na área CAPES Ciências Agrárias ou Graduação em Engenharia Agronômica ou Agronomia e Doutorado em Agronomia ou em Fitossanidade ou em Fitotecnia	R\$ 92,00 (graduação) R\$ 115,00 (mestrado) R\$ 146,00 (doutorado)	R\$3.090,43 (graduação) R\$3.863,04 (mestrado) R\$ 4.867,43 (doutorado)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 06 maio de 2025 (terça-feira)

Término: 23h59min do dia 12 de maio de 2025 (segunda-feira)

2.3. Procedimentos para inscrição

- acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, no período previsto no subitem 2.2;
- selecionar a opção “Portal de Inscrições”;

- c) acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital da Seleção Pública e demais orientações;
- d) clicar no link “Inscrições Online”;
- e) selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela área para a qual deseja concorrer;
- f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência, vagas reservadas a pessoas com deficiência, vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) ou vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) e pessoas com deficiência);
- g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- h) clicar em “Finalizar”;
- i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela “Inscrição solicitada”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU”. Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.
- j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 2.4.;
- k) Valor da inscrição:
 - **Para requisito de Graduação (20 horas semanais):R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**
 - **Para requisito de Mestrado (20 horas semanais):R\$ 115,00,00 (cento e quinze reais)**
 - **Para requisito de Doutorado (20 horas semanais):R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)**
- l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 13/05/2025 (terça-feira) conforme expediente bancário;
- m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;
- n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);
- o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- p) Os “Requisitos”, conforme o disposto no **item 1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.
- q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **(5) cinco dias úteis** após o pagamento da GRU;
- r) O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social durante a realização da seleção pública e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher o campo específico para o nome social na ficha de inscrição, de acordo com o Decreto N. 8.727/2016, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N. 54, de 29 de agosto de 2024 e com a Resolução UFSM N. 010/2015. A UFSM reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado;
- s) Nas publicações no Diário Oficial da União e no sítio da UFSM, o nome social será acompanhado do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores. O nome civil será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.4. Isenção do pagamento da inscrição

- a) Conforme previsto pelo Decreto N. 11.016/2022, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 11.016/2022 ou o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;
- b) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até o dia 07/05/2025 (quarta-feira)**;
- c) Para requerer a isenção como candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o candidato deve preencher, *obrigatoriamente*, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;
- d) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 11.016/2022;

- e) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;
- f) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;
- g) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;
- h) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada **até o dia 08/05/2025**, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/;
- i) Caberá ao candidato consultar a página da Seleção Pública para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;
- j) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página da Seleção Pública;
- k) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado a listagem definitiva contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;
- l) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;
- m) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3, *l*;
- n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3, *l*, não terá sua inscrição homologada para esta Seleção Pública.

2.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das Áreas deste edital**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 05 (cinco) dias.

2.6. Da homologação e anulação das inscrições

- a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 10 (dez) dias** corridos após o encerramento destas. A listagem preliminar de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/);
- b) O candidato poderá interpor recurso da não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento, cópia do documento de identidade e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto no cronograma da seleção;
- c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
- d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM;
- e) Encerrado o prazo do item 2.6, *c*, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM.

2.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

2.6.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção pública, e 1 (um) suplente.

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos.

3.3. A composição da Comissão Examinadora será publicada na página da Seleção Pública, em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, após a publicação da listagem definitiva de inscrições;

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis, após a publicação, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado através de envio de e-mail para o Departamento Didático que está realizando a Seleção Pública.

3.4.1. Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção pública constará de:

- **Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso oito (8,00);**
- **Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso dois (2,00).**

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório), Prova Prática (opcional) e Prova de Títulos (classificatória), conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado neste Edital e na Resolução N. 016/2014 da UFSM.

4.3. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.4. O cronograma do processo seletivo, indicando a data, a hora e o local será publicado na página da Seleção Pública com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A abertura da seleção pública, na data e hora informadas no cronograma divulgado na página da seleção pública, ocorrerá com a instalação da comissão examinadora, sendo obrigatória a presença dos candidatos. Na sequência, será realizado o sorteio da ordem dos candidatos, que sequenciará os candidatos presentes para posterior sorteio do ponto da prova didática e para a apresentação da Prova Didática;

4.6. É **obrigatória a presença** do candidato nas etapas do processo seletivo, sendo facultativa sua presença nas etapas que forem **exclusivas** aos outros candidatos (exemplo: sorteio do ponto da prova didática e apresentação da prova didática de outro candidato), ou ainda, na divulgação do resultado da prova didática e na sessão de divulgação final de resultados. O não comparecimento às etapas obrigatórias implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

4.7. A Prova Didática constará em uma aula com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado.

4.8. O ponto da Prova Didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, sendo sorteado 1 (um) ponto para cada candidato, extraído do programa da respectiva área de conhecimento que compõe o Anexo I, e não terá reposição.

4.9. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática.

4.10. Os candidatos deverão entregar para a Comissão Examinadora, antes do início de sua apresentação, o Plano de Aula da Prova Didática, contendo: a) identificação do tema; b) desenvolvimento do tema; c) lista de exercícios (se couber); d) identificação dos pré-requisitos; e) modo de avaliar o aprendizado; f) objetivos; g) referências.

4.11. Nos casos em que o número de candidatos de uma mesma área/subárea exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Prova Didática, o sorteio de ponto para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas, a partir do próximo dia útil;

4.12. As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática e Prova Prática (quando houver), serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), apresentadas até a segunda casa decimal.

4.13. Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) na Prova Didática, na média dos três examinadores, conforme subitem 4.12.

4.14. As notas das Provas Didáticas serão divulgadas em sessão pública e, no mesmo dia, publicadas na página da Seleção Pública em www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

4.15. Após a divulgação das notas da Prova Didática, somente o candidato que for classificado (nota mínima de 7,00) deverá entregar à Comissão Examinadora e/ou Secretário do Concurso os documentos para a avaliação na Prova de Títulos.

4.16. O candidato classificado deverá entregar o *Curriculum Vitae*, a planilha de pontuação (Anexo II deste Edital) e os documentos comprobatórios.

4.17. O prazo para entrega dos documentos citados no subitem 4.15 será o próximo dia útil após a divulgação do resultado da Prova Didática.

4.18. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital), conforme detalhado a seguir:

a) O *Curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo II deste Edital), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;

- b) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado;
- c) A autenticação de cópias dos documentos comprobatórios da Planilha de Avaliação de Títulos, de que trata o subitem 4.16, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da Seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos até o final da Seleção Pública;
- d) Não será aceita complementação de *Curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios;
- e) Ao candidato que não enviar o *Curriculum vitae* documentado no formato estabelecido nos **subitens 4.18a e 4.18b** ou no prazo previsto no subitem **4.17** será atribuída nota zero na Prova de Títulos;
- f) Para comprovação da titulação, para fins de pontuação na Prova de Títulos, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Na impossibilidade da apresentação do diploma, excepcionalmente, poderá ser aceita uma Declaração de expedição do diploma pela instituição responsável. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

4.19. A nota da Prova de Títulos atribuída pelos examinadores, resultante do somatório da pontuação, será considerada atribuindo o peso máximo (2,00) para o candidato que obteve a maior pontuação. Para os candidatos que tiveram pontuações inferiores, deverá ser calculada a nota por regra de três simples.

4.20. As notas atribuídas pelos examinadores aos candidatos serão individuais, por candidato e examinador, e acondicionadas em envelope lacrado até a sessão pública de divulgação do Resultado final da seleção.

4.21. A nota final de cada candidato será composta da nota da Prova didática (média dos três examinadores), já ponderada pelo peso da Prova Didática (peso 8,00) e somada à Nota da Prova de títulos (peso 2,00).

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;
- 5.2.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas neste edital;
- 5.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital, item 1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015;
- 5.4.** Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição, cópia impressa, clara e legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;
- 5.5.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 2.2;
- 5.6.** Posteriormente à realização da Seleção Pública, os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018, no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;
- 5.7.** Os candidatos habilitados, e convocados por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);
- 5.8.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;
- 5.9.** O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela equipe multiprofissional da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;
- 5.10.** O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;
- 5.11.** As pessoas com deficiência participarão das provas da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 5.12.** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 7 deste Edital.

5.13. Na classificação final, os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 39 e anexo II do Decreto N. 9.739/2019;

5.14. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

5.15. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a esta seleção pública não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, e a Instrução Normativa MGI N. 023/2023, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM.

6.4. O candidato que se autodeclara negro poderá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se deseja concorrer à reserva de vaga. A autodeclaração será confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame.

6.5. É facultado ao candidato desistir da opção de concorrer pela vaga reservada, até o final do período de inscrições. No caso de inscrição com pagamento efetuado ou isenta de pagamento, o candidato deverá enviar e-mail para concursodocente@ufrgs.br, com cópia de documento de identificação com foto, informando a desistência. Caso o candidato não tenha efetuado o pagamento da inscrição, nem solicitado a isenção, o candidato poderá realizar nova inscrição, indicando a nova opção desejada.

6.6. A autodeclaração do candidato inscrito na reserva de vagas goza de presunção relativa de veracidade.

6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), às vagas reservadas para pessoa com deficiência (se atenderem à essa condição) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação na seleção pública.

6.8. Os candidatos classificados serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição na seleção pública.

6.9. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para negros (pretos ou pardos), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital;

6.10. A confirmação da autodeclaração será realizada de forma presencial ou telepresencial, excepcionalmente, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme disposto na Instrução Normativa N. 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.12. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

6.13. A Comissão de Heteroidentificação da UFSM utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, no tempo da realização do procedimento.

6.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.15. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação (no formato presencial ou telepresencial);

b) comparecer sem documento oficial de identificação;

c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

6.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.17. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o certame esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso o candidato já tenha assumido o cargo, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público.

6.18. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir nas demais fases do certame.

6.19. No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 6.15, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.

6.20. O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/.

6.21. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/, mediante Edital específico.

6.22. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, dirigidos à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/UFSM, até **2 (dois) dias úteis** após a divulgação dos resultados da etapa. Para a interposição de recurso, o(a) interessado(a) deverá proceder a abertura de Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE), via Portal de Processos da UFSM, com destino inicial ao Núcleo de Concurso Docente. Inicialmente, deverá ser realizado o cadastro de usuário externo, disponível no endereço: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/servicos/cadastro-de-usuarios-externos>.

6.23. Em caso de indeferimento da autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação, terá interesse recursal o candidato prejudicado.

6.24. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

6.25. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

6.26. O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.27. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para candidatos negros constará, se habilitado, uma única vez na lista de aprovados, com a indicação da sua classificação na ampla concorrência, com a indicação da sua classificação na reserva de vagas para negros, e se for o caso, com a indicação da sua classificação na reserva para pessoas com deficiência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos a aprovar previsto no subitem 8.2 deste Edital.

6.28. Em caso de empate nas notas finais entre os candidatos da listagem específica dos candidatos negros, serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 8.4.

6.29. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro aprovado na reserva de vagas para candidatos negros nesta seleção pública será convocado para ocupar a 3^a vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8^a, a 13^a, a 18^a, a 23^a vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção pública.

6.30. As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área.

6.31. As vagas relativas às contratações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.32. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.33. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.34. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública.

6.35. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição;

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as

opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

7.3. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação;

7.4. O candidato com deficiência que não anexar documento comprobatório no ato da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.5. O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pela seleção pública;

7.6. Nas fases da seleção pública em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital;

7.7. Após o término do período de inscrições, será publicada, na página da seleção pública, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação;

7.8. Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública;

7.9. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular;

7.10. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final (soma da nota da Prova Didática e da nota da Prova de Títulos), considerando-se aprovado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior à 7,00 (sete) na Prova Didática, conforme subitem 4.13.

8.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

8.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 9.739/2019.

8.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção pública, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – tiver maior nota na Prova Didática; e

III – tiver maior nota na Prova de Títulos.

8.5. O resultado da seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático, e divulgado na página da Seleção Pública em <https://www.ufsm.br/trabalhe-na-ufsm/>.

9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

9.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da seleção pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas, podendo solicitar cópia de sua prova e avaliações, via requerimento por Processo Eletrônico Nacional (PEN), dirigido ao chefe do Departamento Didático, com destino inicial ao Núcleo de Concursos de Docentes.

9.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do Departamento Didático responsável pela seleção.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os “Requisitos” de cada área de seleção, de acordo com o item 1 – Quadro de Vagas, observadas as disposições da Lei N. 12.772/2012.

11.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação conforme titulação estabelecida no Edital de abertura da Seleção Pública, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da Seleção Pública no Diário Oficial da União (DOU), o candidato terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para assinar o contrato, a partir da Convocação para Assinatura de Contrato, enviada por e-mail pela Coordenadoria de Concursos/PROGEP/UFSM;

12.2. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no Edital de abertura poderá solicitar à Coordenadoria de Concursos/PROGEP/UFSM, setor responsável pela Seleção Pública, a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados. A solicitação de reclassificação deverá ser formalizada pelo candidato mediante a assinatura de termo em caráter irretratável junto à UFSM, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão, conforme Instrução Normativa N. 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019;

12.3. A contratação ficará condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica da UFSM;

12.4. No momento da assinatura do contrato, para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira;

12.5. Será proibida a contratação, como professor substituto, de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal/1988;

12.6. Não poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei N. 8.745/1993, a menos de 24 (vinte e quatro) meses em qualquer Instituição Federal de Ensino;

12.6. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem Visto Permanente no Brasil na data de assinatura do contrato;

12.7. Os candidatos deverão assinar o contrato junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser enviado via Processo Eletrônico Nacional (PEN), com destino inicial ao Núcleo de Concurso Docente. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

13.2. A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da seleção;

13.3. Ficarão à disposição dos interessados, na página da Seleção Pública, o Edital do Processo Seletivo e a Resolução UFSM N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para professores substitutos na UFSM, e os modelos de planilhas utilizados para avaliação;

13.4. Os candidatos aprovados neste Edital, que excederem as vagas oferecidas no quadro de vagas, poderão ser aproveitados por outra IFE;

13.5. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP/UFSM através do e-mail concursodocente@ufts.edu.br ou pelo telefone (55) 3220-9658.

13.6. O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 30 de abril de 2025.

Martha Bohrer Adaime
Vice-Reitora

ANEXO I Instruções Específicas

1. Área: Matologia

2. Departamento: Departamento de Defesa Fitossanitária/Centro de Ciências Rurais

3. Programa de pontos:

- 3.1 Conceitos, importância, evolução, classificação de plantas daninhas;
- 3.2 Reprodução, dispersão de plantas daninhas e banco de sementes de plantas daninhas;
- 3.3 Interferência negativa de plantas daninhas;
- 3.4 Métodos preventivos e erradicação de plantas daninhas;
- 3.5 Métodos de controle de plantas daninhas;
- 3.6 Conceito, histórico, classificação e propriedades de herbicidas;
- 3.7 Comportamento de herbicidas no solo;
- 3.8 Dissipação de herbicidas no ambiente;
- 3.9 Absorção, translocação e metabolismo de herbicidas pelas plantas;
- 3.10 Mecanismos e modos de ação de herbicidas que interferem na síntese de lipídeos;
- 3.11 Mecanismos e modos de ação de herbicidas que interferem na síntese de aminoácidos;
- 3.12 Mecanismos e modos de ação de herbicidas mimetizadores de auxinas;
- 3.13 Mecanismos e modos de ação de herbicidas que interferem na fotossíntese;
- 3.14 Mecanismos e modos de ação de herbicidas que inibem a síntese de pigmentos;
- 3.15 Mecanismos e modos de ação de herbicidas que inibem a divisão e crescimento celular;
- 3.16 Resistência de plantas daninhas a herbicidas por local de ação alterado;
- 3.17 Resistência de plantas daninhas a herbicidas não relacionada ao local de ação alterado;
- 3.18 Manejo integrado de plantas daninhas resistentes a herbicidas; e
- 3.19 Tecnologia de aplicação de herbicidas.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos
- Prova Didática

5. Endereço e e-mail do Departamento

Endereço:

UFSM – Centro de Ciências Rurais
Departamento de Defesa Fitossanitária
Av. Roraima, 1000
Prédio 42, sala 3223
Camobi
Santa Maria - RS
CEP 97105-900

Telefone: (55) 3220-8727

E-mail: dfs.ccr@uol.com.br

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFSM

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA			
1	Doutorado na área objeto da Seleção.	8,00	
2	Doutorado em área afim da área objeto da Seleção.	7,00	
3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim da Seleção, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
5	Mestrado na área objeto da Seleção.	4,00	
6	Mestrado em área afim da área objeto da Seleção.	3,00	
7	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
8	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim da Seleção, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
9	Especialização na área objeto da Seleção, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas.	2,00	
10	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto da Seleção.	2,00	
11	Graduação conforme exigência no Edital.	1,00	
II – ATIVIDADES CIENTÍFICAS, DE EXTENSÃO, ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS			
12	Autoria de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	16,00	
13	Autoria de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	12,00	
14	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim da Seleção.	8,00	
15	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim da Seleção.	6,00	
16	Artigos científicos, de extensão, de ensino, literários ou artísticos publicados.	5,00	
17	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim da Seleção.	2,00	
18	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Nacionais, na área ou área afim da Seleção.	1,50	
19	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, Internacional ou Nacional, na área ou área afim da Seleção.	1,00	
20	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada na área da Seleção.	3,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software.	10,00	
22	Trabalhos e Atividades Técnico-Profissionais.	3,00	
23	Distinções Científicas ou Profissionais.	1,00	
24	Comendas, Medalhas ou Honrarias Acadêmicas.	1,00	
25	Serviços à Comunidade ou de Extensão.	2,00	
III – ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS EM QUALQUER NÍVEL DE ENSINO			
26	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização defendida e aprovada.	3,00	
27	Orientação de Monografia, Trabalhos de Conclusão e de Estágios de Cursos de Graduação defendida e aprovada.	2,00	
28	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula.	1,00	

29	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal, por semestre letivo.	0,50	
30	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas à docência.	1,00	
31	Participação em banca de Concursos Públicos.	1,00	
32	Participação em banca de defesa de tese.	1,00	
33	Participação em banca de defesa de dissertação.	0,80	
34	Participação em banca de defesa de monografia.	0,60	
35	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento.	2,00	
36	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto da Seleção.	2,00	
37	Aprovação em Seleção Pública para Professor Substituto na área ou área afim objeto da Seleção	1,00	
38	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim da Seleção.	0,50	
39	Revisor de periódico científico na área ou área afim da Seleção.	0,50	
40	Monitorias na área ou área afim da Seleção	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL			

- No Grupo I (Qualificação Acadêmica – Itens 1 a 11), para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.
- Nos Grupos II (Atividades Científicas, de Extensão, Artísticas e Profissionais – Itens 12 a 25) e III (Atividades Docentes e Técnico-Administrativas em Qualquer Nível de Ensino – Itens 26 a 40), deverá ser considerada a pontuação estipulada vezes o número de atividades executadas em cada item.

Assinatura do candidato

NUP: 23081.057479/2025-65

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Edital de seleção pública (021.2)

Nome do arquivo

Edital N. 121, de 30 de abril de 2025.pdf

Assinaturas

30/04/2025 15:17:50

MARTHA BOHRER ADAIME (Vice-Reitor(a))
01.02.00.00.0.0 - GABINETE DO VICE-REITOR



Código Verificador: 5632102

Código CRC: 301a2276

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

